DECRETO Nº 875 DE 26 DE JULHO DE 1977.

Autoriza os Postos de venda de derivados de petróleo, situados até 20 (vinte) quilômetros além do limite do centro urbano da cidade de Porto Velho, a funcionarem nos domingos e feriados.

O ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta da Portaria nº 22, de 28 de janeiro de 1977, do Presidente do Conselho Nacional de Petróleo;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura definir o perímetro urbano de cada cidade do Município; e

CONSIDERANDO, ainda, que os Postos de Abastecimento dos veículos que demandam o Sul do País e vice-versa estão concentrados quase todos fora da única cidade do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam autorizados a comercializar todos os derivados de petróleo, nos domingos e feriados, nos horários determinados para os dias úteis, os Postos de Abastecimento situa

dos até 20 (vinte) quilômetros além do limite do centro urbano da cidade de Porto Velho, contados pela BR-364, observadas as proibições dos arts. 5º, 6º, 7º e 8º, da Portaria nº 22, de 28 de janeiro de 1977, do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- MARIA ADELSOLINA DA ROCHA SANTANA -
Resp. p/ Departamento de Administração

- IGNÁCIO DE LOYOLA BARROS REIS -
Diretor do Departamento de Fisc. Urbanas